

Câmara Municipal d. Estreito - MA.

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESTREITO
PREFEITURA MUNICIPAL

Projeto N.º 02 / 2001

Aprovado

Reprovado

Votos unanimidade

Em

02.01.2001

Cláudio D. Silva
1.º Secretário

PROEJTO DE LEI Nº 02/2001

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENDITO BARBOSA MOREIRA, prefeito municipal de **ESTREITO**, Estado do Maranhão, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. - A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I.- Atender à manutenção regular dos serviços públicos no âmbito das secretarias de governo: FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS; DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, CONSELHOS, ASSESSORIAS JURÍDICAS E ESPECIAIS, SERVIÇOS GERAIS E ATIVIDADES AUXILIARES, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, LANÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, AUDITORIA, CONTROLE URBANÍSTICO E DE SANEAMENTO, LIMPEZA PÚBLICA, ENGENHARIA E SERVIÇOS AUXILIARES.

II.- Atender a compromissos assumidos via de CONVÊNIOS, ACORDOS ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços durante o período de vigência do prefalados convênios, acordos ou ajustes;

III.- Em estado de calamidade pública.

ART. 2º.- OS CONTRATOS terão duração de um ano, improrrogável, para as funções necessárias ao regular funcionamento da máquina administrativa municipal, podendo ser rescindido antes, com a realização de concurso público em todos os níveis da administração.

ART. 3º .- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO -
MA, 1º de janeiro de 2001.**


BENEDITO BARBOSA MOREIRA
PREFITO MUNICIPAL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE ESTREITO
PREFEITURA MUNICIPAL

PROEJTO DE LEI Nº 02/2001

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENDITO BARBOSA MOREIRA, prefeito municipal de ESTREITO, Estado do Maranhão, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. - A contratação de pessoal por tempo determinado poderá ser realizada nas seguintes hipóteses:

I.- Atender à manutenção regular dos serviços públicos no âmbito das secretarias de governo: FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO; SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER, AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; INFRA ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS; DEPARTAMENTOS, DIVISÕES, CONSELHOS, ASSESSORIAS JURÍDICAS E ESPECIAIS, SERVIÇOS GERAIS E ATIVIDADES AUXILIARES, SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, LANÇAMENTOS, FISCALIZAÇÃO, ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, AUDITORIA, CONTROLE URBANÍSTICO E DE SANEAMENTO, LIMPEZA PÚBLICA, ENGENHARIA E SERVIÇOS AUXILIARES.

II.- Atender a compromissos assumidos via de CONVÊNIOS, ACORDOS ou ajustes para execução de obras ou prestação de serviços durante o período de vigência do prefalados convênios, acordos ou ajustes;

III.- Em estado de calamidade pública.

ART. 2º.- OS CONTRATOS terão duração de um ano, improrrogável, para as funções necessárias ao regular funcionamento da máquina administrativa municipal, podendo ser rescindido antes, com a realização de concurso público em todos os níveis da administração.

ART. 3º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO -
MA, 1º de janeiro de 2001.

Benedito G. Barbosa
BENEDITO BARBOSA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL